



Município de Iguape

- Estância Balneária -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018**

A PREFEITURA DE IGUAPE, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – P o r t o d o Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIO LANCE** – Processo nº 126/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09h30min do dia 23/07/2018, no seguinte endereço: Aveni da Adhemar de Barros, nº 1.070 – Bairro Porto do Ribeira – Iguape/SP – Setor de Protocolo**.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 23/07/2018 a partir das 10h00 e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **PREFEITURA DE IGUAPE – Auditório, sito a Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP**, iniciando-se **no dia 23/07/2018** com início previsto para às **10h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e Envelopes de Proposta e Habilitação: até às 09h30 do dia 23/07/2018 no setor de protocolo desta prefeitura.

CRENCIAMENTO: início às 10h00 do dia 23/07/2018.

TÉRMINO DO CRENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 10h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00 do dia 23/07/2018.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que integra este Edital.

1.2. **Tipo de Licitação:** MAIOR LANCE

1.3. **Condição de Pagamento à Prefeitura:** À vista, sendo que o pagamento do valor homologado na licitação deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, mediante depósito bancário, em uma única parcela, em conta indicada pelo Setor de Tesouraria.

1.4. **Prazo da concessão:** de 28 de julho à 06 de agosto de 2018.

1.5. **OS CRITÉRIOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA ESTE TERMO NÃO ONERARÃO O ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

a.2) *SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*



Município de Iguape

- Estância Balneária -

- b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA DE IGUAPE, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.1- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada

3.2.2.- O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5- A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

4.2.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2.2. - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1. - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 4.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.3- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA DE IGUAPE ENVELOPE Nº 01 –

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 PROCESSO Nº 126/2018

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 10h00 do dia 23/07/2018

NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA DE IGUAPE ENVELOPE Nº 02 –

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 PROCESSO Nº 126/2018

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 10h00 do dia 23/07/2018

NOME DA PROPONENTE:

4.4- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5- Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.6- As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 4.5.**, **deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes.**

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. Proposta: deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e



Município de Iguape

- Estância Balneária -

detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, com papel timbrado da empresa, na qual devem ser indicadas:

- a) O valor total da proposta, constando às especificações do Anexo I, sendo certo que não será admitida proposta inferior ao valor previsto neste Edital.
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes da descrição no Anexo I deste Edital;
- c) Indicar nome ou razão social da proponente, CNJP e seu endereço completo.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

6.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem **6.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos referente aos débitos não inscritos, bem como Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a

1,00; Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo



Município de Iguape

- Estância Balneária -

b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3) - Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00; Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Caso o índice do item b.1. subitem "b.1.1" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do Valor estimado da contratação para o certame

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas;

6.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (**Modelo Anexo VI**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo Anexo VI**)

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo Anexo VI**)

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

6.2.2- A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

6.2.3- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5- Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.6- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.2.7- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 7.14.** deste edital.

6.2.8- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.1- Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

7.1.2- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.3- Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

7.2.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não



Município de Iguape

- Estância Balneária -

previstas;

e) Forem manifestamente inexequíveis;

f) Cujas propostas não atendam à especificação do Edital.

7.3. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1. - Para efeito de seleção será considerado o **preço MAIOR LANCE, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

7.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5- Os lances deverão ser formulados em MAIOR LANCE, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais).**

7.5.1- Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

7.7.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.7.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.7.3- Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

7.7.4- Considerada aceitável a oferta de maior preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.8.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



Município de Iguape

- Estância Balneária -

justificada.

7.8.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9- Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **7.1.2**, alíneas “a” a “f”, do **item 7** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **7.9** deste **item 7** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.19.2- A comprovação de que trata o subitem **7.1.2** do **item 7** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.9.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.9.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

7.10- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.11- Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.12- Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Iguape – Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

7.13- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.14- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e



Município de Iguape

- Estância Balneária -

será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. - As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura de Iguape sito à Avenida Adhemar de Barros , 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitação – PREFEITURA DE IGUAPE, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. - A adjudicação será feita considerando-se o **MAIOR LANCE**.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. - Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA DE IGUAPE, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação e o Contrato (ANEXO III)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. - A contratação com o fornecedor vencedor, será formalizada por intermédio da autorização de compra, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

10.3. - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitação – P a ç o M u n i c i p a l, à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – P o r t o d o R i b e i r a – CEP 11.920-000 – Iguape/SP, para assinar o **Contrato e Termo de Ciência e Notificação**.

10.4. - O não cumprimento do disposto no item **10.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária



Município de Iguape

- Estância Balneária -

sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

10.4.1. - No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser atendido de **28/07/2018 à 06/08/2018, durante a realização da Festa de Bom Jesus, no espaço reservado na Avenida Princesa Isabel, cidade de Iguape**, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes da execução do contrato, como: marcações de espaço, segurança das instalações e do parque de diversões, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida.

- A empresa vencedora também irá **assumir toda a responsabilidade pelo recolhimento de INSS, FGTS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, COFINS, IMPOSTO DE RENDA, PIS, ISS e demais tributos provenientes da prestação dos serviços contratados e pactuados, deixando assim o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E PARAFISCAIS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. À vista, sendo que o pagamento do valor homologado na licitação deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, mediante depósito bancário, em uma única parcela, em conta indicada pelo Setor de Tesouraria.

14- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Dos direitos

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **14.2-** Das Obrigações:

14.2.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º - Fiscalizar as condições do serviço prestado através da Comissão Organizadora.

14.2.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

§1º. Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;

§2º. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;

§ 3º. Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País, no ato da assinatura do contrato.

§4º. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;

§5º. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas, etc;

§6º - Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades.

§7º Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;

8§ A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

09§ A empresa contratada deverá a partir do dia **07 de agosto de 2018** iniciar a desmontagem dos brinquedos do parque.

§10º - A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DAS A.R.Ts – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA a favor do CREA-SP; **(elétrica e de equipamentos).**

§11º A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15926– 3/2011; ABNT NBR 15926–4/2011 E ABNT NBR 15926–1 /2011, APRESENTANDO AS RESPECTIVAS ART.

§13º Apresentar o mapa do parque contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheterias, etc.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Jornal A Gazeta de São Paulo e no endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

16.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.6- É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.iguape.sp.gov.br.

16.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO; ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;



Município de Iguape

- Estância Balneária -

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VII I- RECIBO DO EDITAL**

Iguape/SP, 10 de Julho de 2018.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito

ODAIL GOMES SANTOS JUNIOR
Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Eventos e Esporte

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR
Departamento de Negócios Jurídicos
Advogado Público Municipal



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, obedecendo as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	CESSÃO DE UM ESPAÇO SITUADO NA ORLA DO MAR PEQUENO, PRÓXIMO A CONCHA ACÚSTICA, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NA CIDADE DE IGUAPE.

Área do Parque de Diversões

Área do Parque de Diversões – Festa de Agosto 2018

Localização: Orla do Mar Pequeno, próximo a Concha Acústica.

Descrição: Inicia-se no ponto P-01, deste segue por uma distância de 53,75 metros, no Azimute 228°02'11" até o ponto P-02 (dois); deste segue por uma distância de 20,34 metros, no Azimute 245°45'56" até o ponto P-03 (três); deste segue na distância de 83,23 metros e Azimute 329°06'22" até o ponto P-04 (quatro); deste segue na distância de 27,78 metros no Azimute 39°47'37" até o ponto P-05 (cinco); deste segue na distância de 22,65 metros e Azimute 329°06'22" até o ponto P-06 (seis); deste segue na distância de 9,08 metros e Azimute 109°01'30" até o ponto P-07 (sete); deste segue na distância de 30,00 metros e Azimute 68°11'09" até o ponto P-08 (oito); deste segue na distância de 72,46 metros e Azimute 158°07'35" até o ponto P-01 (um) onde teve início estas descrições, encerrando uma área de 6.700,58 metros quadrados.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: À vista, sendo que o pagamento do valor homologado na licitação deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, mediante depósito bancário, em uma única parcela, em conta indicada pelo Setor de Tesouraria.

PERÍODO DE CESSÃO DO ESPAÇO: 28/07/2018 à 06/08/2018, DEVENDO O PARQUE FICAR MONTADO COMPLETO EM TODO O PERÍODO, E NÃO SERÁ PERMITIDA A RETIRADA DE NENHUM BRINQUEDO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO, EXCETO POR MOTIVO DE DEFEITO, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO E SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE POR OUTRO IGUAL OU DE SUPERIOR QUALIDADE.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:

1) O VALOR **MÍNIMO** PARA A PROPOSTA É DE **R\$ 75.000,00 (setenta e**

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

cinco mil reais).

2) A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO O MAPA DO PARQUE CONTENDO AS DISPOSIÇÕES DOS BRINQUEDOS, ENTRADA DO PARQUE, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, BILHETERIAS, ETC.

3) OS BRINQUEDOS OFERECIDOS DEVERÃO DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SENDO DO LICITANTE VENCEDOR, UNICAMENTE, A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ACIDENTES QUE POSSAM OCORRER DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVEREM INSTALADOS;

4) A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);

5) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ A PARTIR DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018 INICIAR A DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS DO PARQUE.

6) A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DAS A.R.Ts – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA a favor do CREA-SP (ELÉTRICA E DE EQUIPAMENTOS)

7) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15926-3/2011; ABNT NBR 15926-4/2011 E ABNT NBR 15926-1/2011, APRESENTANDO AS RESPECTIVAS ART.

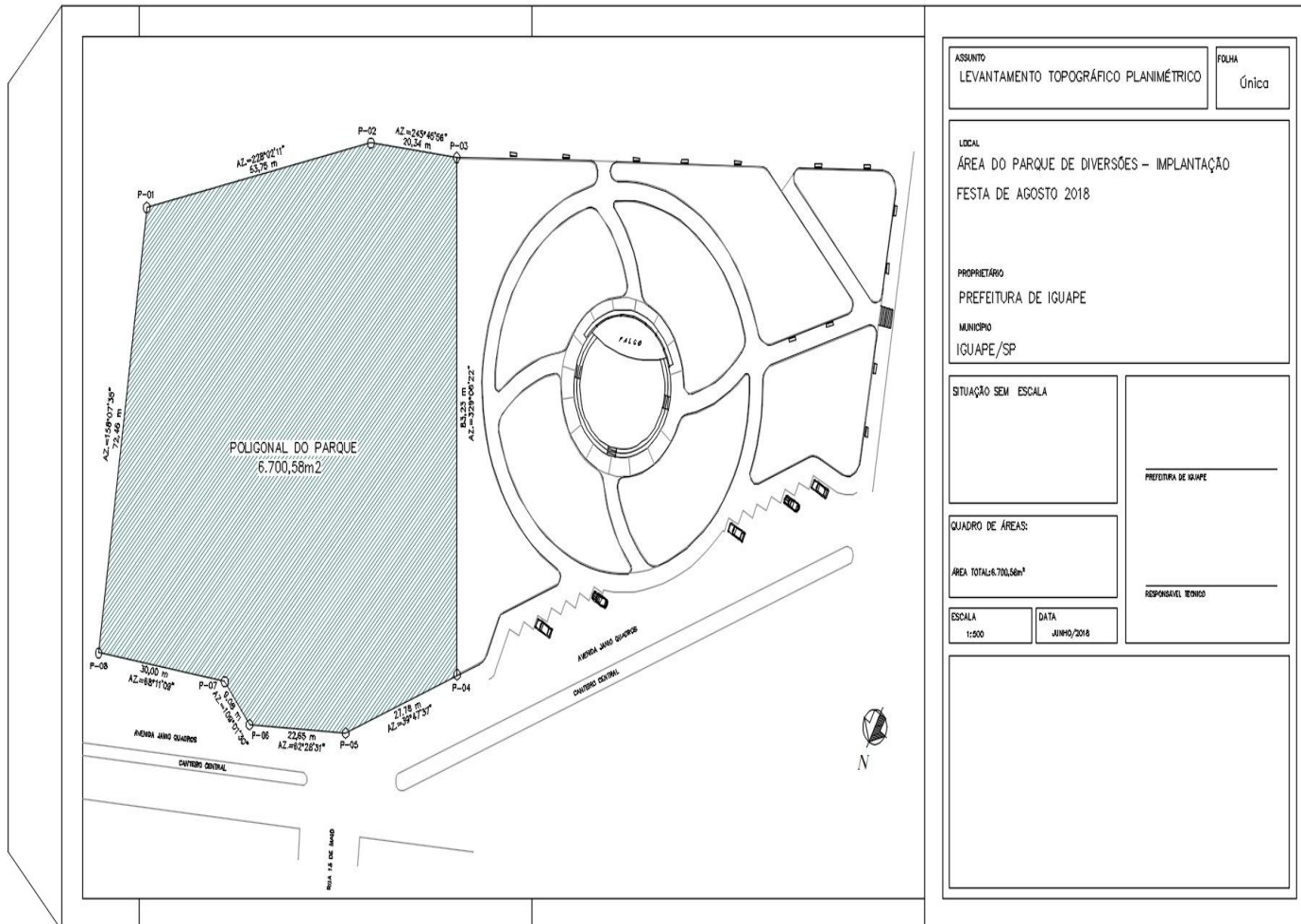
8) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (brinquedos) deverão ser realizadas por parte da empresa vencedora.

9) APRESENTAR PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS E AVCB ANTES DO ÍNICIO DAS ATIVIDADES



Município de Iguape

- Estância Balneária -



ASSUNTO	FOLHA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO	Única

LOCAL
 ÁREA DO PARQUE DE DIVERSÕES – IMPLANTAÇÃO
 FESTA DE AGOSTO 2018

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA DE IGUAPE

MUNICÍPIO
 IGUAPE/SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PREFEITURA DE IGUAPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL: 6.700,58m²

ESCALA	DATA
1:500	JUNHO/2018

Blank area for additional notes or signatures.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.126/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Comissão de Pregão Presencial**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE UM ESPAÇO SITUADO NA ORLA DO MAR PEQUENO, PRÓXIMO A CONCHA ACÚSTICA, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NA CIDADE DE IGUAPE.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____ INSC. MUN.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação do serviço, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 12 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se
Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____

_____ Assinatura do Representante _____

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado Rua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representado, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 033/2.018, a autorização constante do processo n.º 126/2018 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE.**

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA, para a exploração do espaço a importância de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação do objeto do presente instrumento.

2.2 Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o orçamento municipal do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser atendido de **28/07/2018 à 06/08/2018, durante a realização da Festa de Bom Jesus, no espaço reservado na Orla do Mar Pequeno, próximo a Concha Acústica, cidade de Iguape**, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes da execução do contrato, como: marcações de espaço, segurança das instalações e do parque de diversões, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

3.3 A empresa vencedora também irá assumir toda a responsabilidade pelo recolhimento de INSS, FGTS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, COFINS, IMPOSTO DE RENDA, PIS, ISS e demais tributos provenientes da prestação dos serviços contratados e pactuados, deixando assim o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E PARAFISCAIS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 À vista, sendo que o pagamento do valor homologado na licitação deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, mediante depósito bancário, em uma única parcela, em conta indicada pelo Setor de Tesouraria.

1.4. Prazo da concessão: de 28 de julho à 06 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de exploração do espaço, objeto deste presente instrumento ocorrerá de 28 de julho a 06 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2- Das Obrigações:

6.2.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

§ 1º - Fiscalizar as condições do serviço prestado através da Comissão Organizadora.

6.2.2- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

§1º. Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;

§2º. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;

§ 3º. Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante depósito;

§4º. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;

§5º. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas, etc;

§6º - **Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e avcb antes do início das atividades.**

§7º Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;

8§ A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

10§ A empresa contratada deverá a partir do dia **07 de agosto de 2018** iniciar a desmontagem dos brinquedos do parque.

§11º - A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DAS



Município de Iguape

- Estância Balneária -

A.R.Ts – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA a favor do CREA-SP; **(elétrica e de equipamentos).**

§12º A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15926-3/2011; ABNT NBR 15926-4/2011 E ABNT NBR 15926-1 /2011, APRESENTANDO AS RESPECTIVAS ART.

§13º Apresentar o mapa do parque contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheterias, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

7.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.1.2 Multas sobre o valor total do contrato:

a). De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b). De 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

c). De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d). De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

7.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

7.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;

IV - o atraso injustificado na execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja



Município de Iguape

- Estância Balneária -

normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser: I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula. II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - Judicial, nos termos da legislação. § 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Iguape, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos



Município de Iguape

- Estância Balneária -

termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 033/2.018.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

12.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 12.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.2 O FORO do presente contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Iguape, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Advogado – OAB/SP

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2018.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO N.º 126/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 033/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 6.1.5 alínea d) e e) do edital:

Responsável

(is) _____
 que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Local, _____ de _____ de 2018.

_____ Assinatura do Representante _____

_____ Razão Social da Empresa _____

Nome Completo do Representante da Empresa _____

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

LICITANTE)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º126/2018

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 033/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VIII - RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

PROCESSO N.º 126/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ. N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO:

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2018.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo e-mail: licitacao @iguape.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____